



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO nº 026/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 28 Setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.360/2012 bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: o ofício de nº 050/DRAC/SEMUSA/2020 e memorando nº 598/2020 da Assistência de Suporte e Infraestrutura versando sobre a substituição de itens que consta no âmbito da Emenda Parlamentar de n. 1150-03, as substituições serão efetuadas conforme tabela abaixo:

Considerando: após a justificativa apresentada pelo gestor e sua equipe técnica, o pleno da Reunião Ordinária do dia 28 de Agosto deste ano, resolve aprovar a referida solicitação;

Considerando: que os equipamento substituídos serão de maior serventia para a população de Ji-Paraná e adjacência;

Considerando: que a substituição proporcionará a aquisição de produtos ou bens, os quais terão aplicabilidade de relevância.

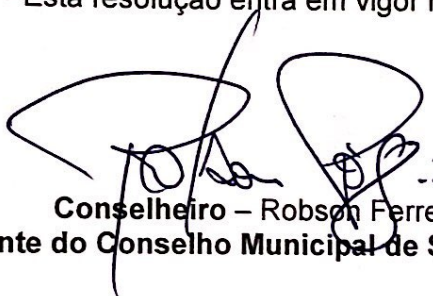
RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da reunião ordinária do dia 28 de Agosto de 2020, a substituição de itens na emenda parlamentar de n. 1150-03, seguindo legislação de licitação, conforme documentação enviada e tabela:

ÍTEM	Produto para Cancelamento na Emenda	Descrição do Produto p/alteração	Quantidade
01	Ar condicionado 7.000	Cadeira giratória c/braço e encosto reguláveis em vinil microperfurado na cor azul	35
02	Cadeira de rodas para obeso		
03	DEA-Desfibrilador externo		
04	Carro maca	Geladeira 280 litros na cor branca c/01 porta	02
05	Otoscópio		
06	Mesa de exames		
07	Mesa de mayo	Detector fetal	05
08	Cilindro de gases		
09	Nebulizador portátil		

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 026/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



**Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA**